DECRETO N.º 9844, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Autoriza o funcionamento de estabelecimentos de corte de cabelos e beleza, e estúdios de atividade física, na forma que determina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art.1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de corte de cabelos e beleza, e estúdios de atividades físicas, nos termos que define.

I – Os estabelecimentos poderão realizar atendimentos individuais, com hora marcada, sem fila de espera, com a presença do profissional e cliente, exclusivamente.

II – Entre os atendimentos deverá ser feita higienização do estabelecimento, com utilização dos insumos adequados para assepsia do local e equipamentos, bem como deverão ser disponibilizados o álcool 70° ou gel, e lavabo com água, sabão e toalhas de papel descartáveis.

III – Os ambientes utilizados deverão utilizar ventilação natural.

IV – Profissional e cliente deverão utilizar máscara durante todo o período em que estiverem no estabelecimento.

Art.2º. Eventuais irregularidades na execução das ações autorizadas por este decreto, poderão resultar em multa nos termos da legislação específica.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de abril de 2020.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO